



Boletim Oficial

Criado pela Lei Municipal N° 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 16 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

C.M.D.C.A.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução N° 04/2023/CMDCA

Dispõe sobre a aplicação da prova escrita para candidatos a conselheiro tutelar do município de Lagoa Seca/PB para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Seca-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas no disposto do art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais n. 227/2015, n. 463/2023 e 470/2023 e Edital n. 001/2023/CMDCAL

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a realização da prova escrita para os candidatos a conselheiro tutelar do município de Lagoa Seca/PB, a ser realizada na Escola Municipal José Marques, localizada no bairro da Bela Vista, das 8h às 11h horas do dia 02 de julho de 2023.

§ 1º O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta e de um documento original de identidade com foto.

§ 2º O fechamento dos portões será às 7h45minuto e após esse horário, não será permitida a entrada sob quaisquer circunstâncias.

§ 3º Serão considerados documentos de identificação oficial: RG, CNH e Carteiras de Conselho de Classe.

§ 4º A Prova terá duração de 03 (três) horas corridas, e em hipótese alguma será realizada fora do local e horário determinado.

§ 5º O(a) candidato(a) poderá retirar-se do local de prova somente 60 (sessenta) minutos após o início das provas, sendo permitido levar consigo o caderno de prova aos candidatos que ficarem até 10h00minuto.

§ 6º Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(e) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro/Boletim da Ocorrência, com data de até 10 dias anteriores a data da prova, bem como outro documento oficial que o (a) Identifique, podendo ser submetido à identificação especial.

Art. 2º A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do lacre dos envelopes e na presença dos candidatos.

§ 1º O coordenador de sala deverá acionar dois candidatos que comprovarão a devida inviolabilidade do envelope, com registro em ata.

§ 2º Os três últimos candidatos presentes na sala deverão acompanhar o fechamento do envelope com os cadernos de prova e Cartão-Resposta, que deverá ser lacrado pelo coordenador de sala.

§ 3º Será registrado em ata a conclusão do processo de aplicação da prova, com as devidas assinaturas dos três últimos candidatos, coordenador de sala e fiscal.

Art. 3º O candidato deverá marcar o Cartão-Resposta, observando as seguintes normas:

I - Não amassar nem dobrar o Cartão-Resposta;

II - Ter a máxima atenção para não cometer rasuras;

III - Cada questão possui apenas uma resposta a ser assinalada;

IV – A marcação em mais de uma opção anula a questão, mesmo que uma das respostas esteja correta.

Parágrafo único. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato(a), cujo documento não será substituído.

Art. 4º Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PCD, que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.

Art. 5º O caderno de prova conterà todas as informações pertinentes, devendo o(a) candidato(a) ler atentamente as instruções.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) deverá conferir o caderno de prova, se o mesmo contém a quantidade de questões e em ordem correta. Caso o caderno esteja incompleto ou apresente divergência, comunique imediatamente ao coordenador de sala para as devidas providências.

Art. 6º Constitui conteúdo da prova de Conhecimentos Específicos - Direito da Criança e do Adolescente - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA- Lei 8.069/1990, atualizado (Alienação Parental, SINASE, Menino Bernardo, Primeira Infância, Lei de Escuta); Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente - Resolução nº113, de 19 de abril de 2006.

Art. 7º A prova escrita conterà 20 questões de múltipla escolha, totalizando nota máxima de 10.

§ 1º Cada questão objetiva conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

§ 2º Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos(as) que obtiverem nota mínima de 70% (setenta por cento).

Art. 8º Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata, e devidamente assinado pelo coordenador de sala e duas testemunhas.

Parágrafo único. Será permitido aos candidatos portar em sala, garrafas de água transparente e sem rótulo e lanches em embalagens lacradas em saco plástico transparente.

Art. 9º No horário estabelecido para o encerramento das provas, estas serão recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos(as).

Art. 10 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

Art. 11 Será excluído do processo eleitoral o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas nesta resolução, incidir nas hipóteses abaixo:

- I - Apresentar-se após o horário estabelecido de entrada no local de realização da prova;
- II - Apresentar-se para a prova em outro local;
- III - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado ou apresentado posterior a prova;
- IV - Não apresentar um dos documentos de identificação oficial (apresentação de forma física) exigidos nos termos do Art. 1º § 3º;
- V - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- VI - Manter comunicação entre os(as) candidatos(as), utilizar de legislação, livros, anotações, material didático, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como portar boné, chapéu, armas (branca ou de fogo) ou aparelhos eletroeletrônicos (celulares, smartphones, fone de ouvido, tablet, relógios, etc), sob pena de desclassificação.
- VII - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- VIII - Não devolver integralmente o material solicitado;
- IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 1º - O local de prova e corredores de acesso, bem como os sanitários serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas, sem a comprovada autorização ou credenciamento para participação.

§ 2º - O candidato deverá seguir todas as orientações prestadas pelos responsáveis pela aplicação da prova.

Art. 12 Não haverá segunda chamada para a prova escrita, e a ausência do candidato acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar.

Art. 13 O gabarito será publicado mediante resolução do CMDCA no diário oficial do município.

Art.14 A divulgação das notas da prova ocorrerá até **05 de julho de 2023**, no diário oficial do município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, SALA DO EMPREENDEDOR, localizada a Rua José Caetano de Andrade, nº 40, Galeria JeC Muniz, Sala 01, Centro Lagoa Seca-PB (Ao lado da Prefeitura), no período de **06 a 07 de julho de 2023**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: comissaoeleitoralctls@gmail.com

Parágrafo único – Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **12 de julho de 2023**, seguindo da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 17 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa Seca/PB.

Lagoa Seca, 16 de junho de 2023.


Dayane Vanderlei Muniz de Souza
Presidente do CMDCA/Lagoa Seca/PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Lagoa Seca, 16 de junho de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Seca, em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990 e Lei nº 248 de 16 de maio 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar A implantação de uma Equipe eMulti Ampliada e uma Equipe eMulti Complementar.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.


Merivânia Araújo Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde